

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000657-1

CONTRATO Nº060/SPOBRAS/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro **DIEGO VIACELLI CABRAL** portador do RG nº 47.538.193-2 e CPF nº 420.621.548-01 e por seu Diretor de Obras **MARCO ALESSIO ANTUNES**, portador do RG nº 22.339.991-7 SSP/SP e CPF nº 213.241.558-76, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras** e de outro lado a empresa **M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.192.609/0001-80, com sede na Rua Pedro de Toledo, 108 – conj.113 – Vila Mariana – São Paulo – SP, CEP: 04039-000, neste ato representada por seu Sócio **JOSÉ BENEDICTO POMPEU DE JESUS JUNIOR**, portador do RG nº 12.170.027-6 SSP/SP e CPF nº 050.267.448-26, firmam o presente instrumento, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, formalizar a rescisão contratual, a partir da data da assinatura do presente Termo, do Contrato nº **060/SPOBRAS/2023**, cujo objeto é a execução de Reconstrução e Reforma dos muros de arrimo em Unidades Educacionais - LOTE 06 - Diretoria Regional de Educação - DRE São Mateus e Ipiranga (EMEI Danton Castilho, CEI Elizabeth Souza Lobo Garcia, EMEF Alvares de Azevedo, EMEF Armando de Salles Oliveira, EMEF Emilio Ribas, EMEF Benjamin Constant.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras.

CLÁUSULA TECEIRA – DA QUITAÇÃO

Em face da presente formalização da rescisão contratual, nada mais tendo a pleitear uma da outra, ficam definitivamente encerradas as relações oriundas do aludido Contrato, dando as partes, neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação mútua das obrigações assumidas, renunciando o CONTRATADO expressamente do direito de

qualquer indenização ou reclamação referente ao objeto do Contrato, inclusive eventuais juros e atualização monetária.

E por acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

Pela SPObras:



DIEGO VIACELLI CABRAL
Diretor Administrativo e Financeiro



MARCO ALESSIO ANTUNES
Diretor de Obras

Pela Contratada:



JOSÉ BENEDICTO POMPEU DE JESUS JUNIOR
Sócio